



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.007456/2013

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 19 de 21 / 08 / 2015, pág. 4


Rubrica

183727-8
Matrícula

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A RESTAURAÇÃO DE TRECHO DA DF-440 – LOTE 1.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JÚLIO CÉSAR MOTA, e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., situada no SIG Quadra 01 Lote 495/505/515 Sala 315 Edifício Barão do Rio Branco – BRASILIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor LUCIANO NEVES GARCIA, CREA 5060730795/D-SP, RG nº 3230574-2898969 – SSP/DF e CPF nº 829.768.561-68, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam incluídos na Cláusula Vigésima Primeira – Da Responsabilidade Técnica o Engenheiro Civil MARCUS VINICIUS FONSECA TIBAES – CREA 21147/D-DF; o Engenheiro Agrônomo ALESSANDRO LUCIANO MEIRELES GARCIA – CREA 17787/D-GO, o Engenheiro Civil VINÍCIUS VIDAL MATOS – CREA



12737/D-DF, o Engenheiro Civil, Tecnólogo em Mecatrônica Industrial, IGOR MEIRELES GOMES, CREA 19329/D-DF, e o Engenheiro Civil, e de Segurança do Trabalho, EDIVALDO RIBEIRO NERY, CREA 20338/D-DF, como responsáveis técnicos da obra objeto do Contrato nº 068/2014, conforme solicitado pela Contratada, e pelo Assessor da Superintendência de Obras, e a concordância do Executor do Contrato, e autorizado pelo Diretor Geral em 10/08/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 068/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 11 de agosto de 2015.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

